



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

JESUS EVARISTO CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso das atribuições de seu cargo pelo art. 65, I, c/c art. 105, II, alínea "a" da Lei Orgânica e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em vista da solicitação retro, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: a "**BANDA KASSIKÓ**", a Banda "**SUMIRE TOM DE ALERTA**"; a Cantora "**MARIANA FAGUNDES**"; e o Cantor "**WAGNER DINNIZ**", destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades do evento denominado "**Carnaval Nova Olinda 2025**" com apresentações nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, conforme especificações e condições pormenorizadas no Termo de Referência em atendimento as atividades de cívicas e comemorações culturais através da Chefia de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura do município de Nova Olinda - TO.

Com vistas, a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário a referida contratação. O objeto ora solicitado atenderá a demanda na apresentação de shows artísticos que vem com intuito de garantir a valorização e incentivo às atividades culturais e em face ao interesse público através do Gabinete do Prefeito desta Administração Pública Municipal.

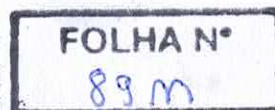
E, ainda mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vislumbrado o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 74, inciso II, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 008/2022 de 12 de janeiro de 2022.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, Art. 74º inciso II, com observância ainda nos Art. 23 § 4º e caput do Art. 72º, de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

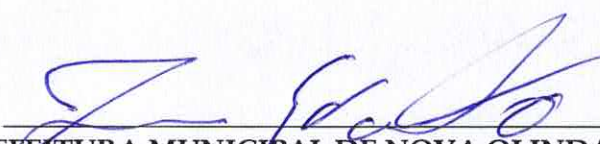
Encaminho os autos para autuação junto a Comissão de Contratação para a prática dos demais atos pertinentes.



Cumpra-se na forma recomendada.

Determino à Comissão Permanente de Licitação para as providências legais e cabíveis ao evento.

Nova Olinda - TO, 10 de fevereiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO
JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal